



PROCESSO	18.659-7/2020
ASSUNTO	PENSÃO
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
RESPONSÁVEL	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA Diretor-Presidente
INTERESSADA	PEDROSA ROSA DE ABREU
EQUIPE TÉCNICA	VALMIR DE PIERI Secretário de Controle Externo IARA BEATRIS VERRUCK Supervisora MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI Coordenador da Equipe Técnica
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA Auditor Substituto de Conselheiro

RELATÓRIO

Trata-se de benefício de pensão por morte, concedido à senhora Pedrosa Rosa de Abreu, em caráter vitalício, em razão do falecimento do senhor Lazaro Sebastião Alves de Abreu, transferido para a inatividade, mediante reserva remunerada, pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Terceiro Sargento, nível “3”, no município de Cuiabá-MT, encaminhado pela Mato Grosso Previdência, sob responsabilidade do Senhor Elliton Oliveira de Souza, Diretor-Presidente.

O presente benefício foi concedido por meio do Ato Administrativo 162/2020/MTPREV, edição 27.773, de 17 de junho de 2020, com fundamento no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com os artigos 24-B, incisos I, II e III, e 24-D, ambos do Decreto-Lei 667/1969, alterado pela Lei 13.954/2019, e artigo 7º, inciso I, alínea “a”, e § 2º da Lei 3.765/1960, alterada também pela Lei 13.954/2019, combinado com o artigo 11, *caput*, e parágrafo único da Instrução Normativa 5/2020, e Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça (documento digital 198704/2020, fl. 9).





Ao analisar a documentação, a 3ª Secretaria de Controle Externo desta Corte emitiu Relatório Técnico Preliminar (documento digital 163732/2022), no qual consignou a constatação de suposta irregularidade e, assim, sugeriu a citação do gestor para:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS/Período: 21/05/2018 a 22/06/2022

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Encaminhar nova certidão de casamento atualizada, constando a anotação do óbito do ex-servidor militar e cópia legível e completa, da Certidão de Óbito do Sr. Lázaro Sebastião Alves de Abreu, autenticada em cartório. - Tópico - 1.2. Dependentes

Devidamente citado, por meio do Ofício 146/2022/AASC/RRO, o Responsável encaminhou cópia da certidão de casamento, atualizada, e da certidão de óbito do segurado (documento digital 175729/2022).

A equipe técnica, por sua vez, em seu Relatório Técnico de Defesa, considerou sanada a irregularidade e sugeriu o Registro do Ato 162/2020/MTPREV e a legalidade da planilha de cálculo do benefício no importe de R\$ 8.889,82 (documento digital 189301/2022).

Nesse passo, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.052/2022, de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo registro do Ato 162/2020/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício (documento digital 190599/2022).

É o Relatório.

Cuiabá-MT, 8 de setembro de 2022.

(assinatura digital)

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Auditor Substituto de Conselheiro
Relator

